

EDITAL N. 19/UNOESC-R/2026

Abre processo de seleção para a concessão de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), cotas de 2026/2027.

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina (Unoesc), Prof. Dr. Ricardo Antonio de Marco, faz saber aos interessados que se encontram abertas as inscrições ao processo de seleção para a concessão de 23 (vinte e três) bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), oriundas do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), de acordo a Portaria CNPq nº 2.539/2025 e a Resolução nº 203/CONSUN/2011.

1 DOS OBJETIVOS

1.1 São objetivos do PIBIC:

- a) contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- b) contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional;
- c) contribuir para a redução do tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação;
- d) promover ações de educação, popularização e/ou divulgação científica para diferentes públicos, alcançando amplos setores da sociedade, em articulação com especialistas, grupos e instituições que atuam nas áreas de educação formal e não formal (por exemplo: escolas, núcleos de extensão, museus, centros de ciências, zoológicos, jardins botânicos, aquários, centros de visitantes de unidades de conservação e organizações não governamentais);
- e) inserir os jovens na cultura científica, despertando a vocação pela ciência, promovendo a formação de novos pesquisadores e o fortalecimento de grupos de pesquisa e impulsionando a política científica institucional.

2 DOS CRITÉRIOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DAS BOLSAS

2.1 São disponibilizadas cotas para projetos, com recursos a serem repassados pelo CNPq, convertidos em bolsas de Iniciação Científica aos estudantes.

2.2 Serão distribuídas, ao todo, **23 (vinte e três)** cotas de bolsas PIBIC entre os campi, proporcionalmente ao número de submissões válidas submetidas por cada um dos campi, sendo 1 (um) o número mínimo de cotas por campus que tenha pelo menos uma submissão homologada. Este resultado será obtido a partir da aplicação da equação 1:

$$n_{campus} = 1 + \left\lfloor \frac{S_{campus}}{S_{total}} \times n_{total} - p \right\rfloor \quad (1)$$

Sendo “*n*” o número de cotas, “*s*” o número de submissões e “*p*” o número de campi participantes (com ao menos uma submissão válida).

2.2.1 Arredondamentos na distribuição de cotas serão realizadas a partir dos maiores restos após a aplicação da fórmula.

2.2.2 Empates persistentes serão resolvidos com base na maior nota no currículo (Anexo I) dos proponentes em disputa.

2.2.3 As propostas deverão ser submetidas exclusivamente para concorrer às cotas do campus de atuação do proponente. Docentes pesquisadores com atuação multicampi deverão vincular suas propostas ao campus no qual possuem vínculo contratual.

2.3 O número total de cotas estará sujeito a alterações conforme a disponibilidade de cotas e os recursos financeiros alocados pelo CNPq no presente ciclo.

2.4 Havendo disponibilidade de recursos adicionais, em qualquer fase, poderá haver suplementação de cotas, respeitando o mesmo método de distribuição.

3 DOS PRAZOS

3.1 Os prazos para a execução das diferentes etapas do processo de seleção estabelecido neste Edital são os seguintes:

ETAPAS	PRAZOS
Abertura do Edital	abril/2026
Inscrições e submissão das propostas	até 12/05/2026
Homologação das propostas submetidas	até 19/05/2026
Prazo final da avaliação das propostas pelos comitês internos	até 06/06/2026
Homologação das propostas aprovadas	até 16/07/2026
Prazo para recursos	até 17/07/2026
Indicação dos bolsistas pelos professores pesquisadores, com entrega da documentação para implementação da bolsa ao Setor de Pesquisa do respectivo campus	Até 25/08/2026

Implementação das bolsas e início dos projetos	Setembro/2026
Entrega do relatório final	Setembro/2027

4 DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 São requisitos para a participação de professor pesquisador no presente processo de seleção:

- a) possuir título de doutor;
- b) ser membro de grupo de pesquisa da Unoesc, cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq;
- c) ser docente efetivo do quadro da Unoesc em regime de tempo integral ou parcial de no mínimo 10 (dez) horas semanais.

4.2 Proponentes poderão submeter até três (3) propostas diferentes.

4.2.1 As propostas podem fazer parte de um mesmo projeto de pesquisa, mas cada uma deve ter objetivos e desfechos únicos.

4.2.2 Proponentes vinculados a Grupos de Pesquisa com o status *não-atualizado* há mais de 12 meses ou com status *em preenchimento* no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq terão sua inscrição indeferida.

5 DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

5.1 São documentos exigidos para a efetivação da submissão de propostas:

- a) Ficha de Pontuação por Currículo (Anexo I), com as pontuações referentes à classificação de periódicos do quadriênio 2021-2026, devendo ser entregue uma versão no formato de planilha Excel (*.xls ou *.xlsx) e outra em formato *.pdf, com o nome completo do proponente no nome do arquivo (Anexo I - <NOME_COMPLETO>.pdf), contendo somente a página de pontuações (excluindo-se, portanto, a de consulta ao Qualis);
- b) Projeto de Pesquisa (Anexo II) em formato PDF, detalhando a proposta e o plano de trabalho conforme modelo disponibilizado;
- c) currículo Lattes do Professor pesquisador (Lattes - <NOME_COMPLETO>.pdf), atualizado e exportado da Plataforma Lattes/CNPq, com recorte para produções para os últimos cinco anos (a partir de **2021**), conforme tutorial de geração do Lattes (Anexo III);
- d) se a proposta for uma renovação, o Proponente deverá ainda anexar o último Relatório de Bolsista CNPq desenvolvido sobre o mesmo projeto (Anexo IV), acompanhado de uma justificativa para a renovação, com o planejamento para a próxima vigência.

5.1.1 Os quatro arquivos de submissão (Anexo I nos dois formatos, Anexo II e currículo Lattes), acrescido do Anexo IV quando renovação, devem ser encaminhados pelo proponente via e-mail à Diretoria de Pesquisa do respectivo campus:

Unoesc de Joaçaba	proppgei.pibicpibiti@unoesc.edu.br
Unoesc de São Miguel do Oeste	pesquisa.smo@unoesc.edu.br
Unoesc de Xanxerê	pesquisa.xxe@unoesc.edu.br
Unoesc de Chapecó	pesquisa.cco@unoesc.edu.br
Unoesc de Videira	pesquisa.vda@unoesc.edu.br

5.1.3 A entrega parcial dos documentos de que dispõem o item 6.1 deste Edital ou o não preenchimento e/ou preenchimento parcial do modelo do projeto resultará no indeferimento da inscrição pela respectiva Diretoria de Pesquisa.

6 DOS PROJETOS DE PESQUISA

6.1 Os projetos submetidos ao presente processo de seleção devem ser realizados de acordo com o modelo (Anexo II).

6.2 Os projetos devem claramente ser caracterizados como pesquisas de Iniciação Científica com objetivo de geração de conhecimento científico.

6.3 As atividades previstas e cronograma do projeto, devem ter previsão de duração até ao menos **31 de agosto de 2027**.

6.4 Quando aplicável, o projeto deverá ter aprovação do Comitê de Ética pertinente (CEP ou CEUA) ou registro no SisGen – ou previsão de submissão em até um mês após a concessão da bolsa.

6.4.1 Necessitam de aprovação do Comitê de Ética pertinente ou registro no SisGen:

- a) projetos que incluam seres humanos, direta ou indiretamente (p. ex. utilizando dados secundários). Estes devem ser submetidos para análise e aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da Unoesc antes do início das atividades. Revisões de literatura e meta-análises não requerem aprovação do CEP. Para maiores informações, acesse <https://www.unoesc.edu.br/pesquisa/comite-de-etica-em-pesquisa-cep/>
- b) projetos que envolvem animais em pesquisa, aula prática ou desenvolvimento de recursos didáticos. Estes devem ser submetidos para análise e aprovação do Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA) da Unoesc antes do início das atividades. Para maiores informações, acesse <https://www.unoesc.edu.br/pesquisa/comissao-de-etica-no-uso-de-animais/>

- c) projeto experimentais ou teóricos com patrimônio genético componente da biodiversidade brasileira. Estes devem ser submetidos para registro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen). Para maiores informações, acesse <https://www.unoesc.edu.br/pesquisa/sisgen/>

6.4.2 O número de aprovação pelo Comitê de Ética ou número de registro no SisGen é **obrigatório** no relatório final que deve ser entregue até setembro de 2027.

7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO PELO COMITÊ INTERNO

7.1 O processo interno de seleção terá como base a avaliação das propostas pelos Comitês de Pesquisa da Unoesc, nomeados através de portarias.

7.1.1 As propostas submetidas de cada campus serão avaliadas por um Comitê de Pesquisa de um campus diferente, buscando proporcionalidade quanto ao número de

7.2. A pontuação bruta para o Currículo será diretamente calculada pela planilha (Anexo I), de acordo com os valores atribuídos a cada item.

7.2.1 Caberá aos membros dos Comitês de Pesquisa a averiguação da veracidade das informações presentes no Anexo I com base no currículo Lattes dos proponentes, realizando correções quando necessário.

7.2.1.1 A verificação e correção do Anexo I deverá ser realizada por pelo menos 2 (dois) membros de cada Comitê de Pesquisa, de modo a ser encontrada somente uma nota final para este item.

7.3 Os Projetos de Pesquisa (Anexo II) receberão uma nota de 0,0 a 10,0 de cada membro do Comitê de Pesquisa designado, levando em conta a seguinte lista de critérios e pesos:

- a) De modo geral, a proposta está apresentada com coerência e clareza? (1,5)
- b) Levando em conta a contextualização e justificativa, a proposta de pesquisa tem potencial para a produção e desenvolvimento do conhecimento e/ou progresso socioeconômico? (3,5)
- c) As referências bibliográficas se concentram em dados oficiais e artigos científicos recentemente publicados em revistas de impacto? (2,0)
- d) Os objetivos e métodos são coerentes e proporcionais com a proposta e pertinentes à atuação de um estudante de Iniciação Científica ao longo de um ano? (3,0)

7.4 Os Comitês de Pesquisa de cada campus deverão realizar reunião para a oficialização dos resultados, com ata lavrada, de modo a encerrar o processo com uma nota única para cada Anexo I e outra para cada Anexo II.

7.4.1 A ata da reunião juntamente com as notas finais acordadas pelo Comitê Interno de Pesquisa de cada campus, devem ser enviadas ao e-mail proppgei.pibicpibiti@unoesc.edu.br, até o dia **06/06/2026 para a oficialização dos resultados.**

7.5 O ranqueamento final das propostas será homologado pela Coordenação do CNPq Institucional, juntamente com a Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Inovação.

7.5.1 A pontuação final de cada currículo ($p_{currículo}$) será calculada com base na sua pontuação parcial no Anexo I ($p_{parcial}$), sendo a maior $p_{currículo}$ dentre as propostas do campus igualada a 10,0 e servindo como referência para as demais, de acordo com a Equação 2.

$$p_{currículo} = \frac{10p_{parcial}}{\max(p_{currículo})} \quad (2)$$

7.5.2 A pontuação do currículo irá responder por 75% da nota final de cada proposta, com os outros 25% correspondentes à pontuação dos Projetos de Pesquisa.

7.5.3 As propostas serão ordenadas por campus da maior à menor pontuação final, sendo consideradas “Classificadas” as x propostas com maiores escores; sendo x o número de cotas previstas para o campus acrescidas das 3 (três) propostas seguintes com maiores pontuações (“Suplentes”), se presentes, e todas as propostas classificadas irão para a próxima fase (item 9).

7.6 Propostas que não alcançarem 6,0 (seis) na pontuação final para o Projeto de Pesquisa serão automaticamente alocadas para as posições finais do ranqueamento do seu campus ainda podendo se tornar classificadas caso estejam dentro do número de cotas previstas.

8 DO PROCESSO DE SELEÇÃO PELO COMITÊ EXTERNO

8.1 O Comitê Externo será composto por três pesquisadores vinculados a uma instituição externa que possuam bolsa de produtividade em pesquisa pelo CNPq.

8.2 As propostas classificadas de cada campus serão avaliadas pelos membros do Comitê Externo fazendo uso da mesma metodologia empregada na avaliação interna, também atribuindo pontuações ao Anexo I e Anexo II, levando em consideração, ainda, o mérito para pedidos de renovação.

8.3 O objetivo do Comitê Externo será o de verificar a pertinência, consistência e lisura do processo de seleção, dando sugestões para a melhoria de processos futuros e tendo autonomia para se julgar necessário, realizar reclassificações.

9 DOS RESULTADOS

9.1 Com base nas pontuações finais, após a avaliação pelo Comitê Externo, as propostas classificadas dentro do número de cotas previstas para o campus serão consideradas “Aprovadas”, enquanto as demais serão denominadas “Suplentes”.

9.2 Em caso de empate na pontuação final de propostas vinculadas ao mesmo campus, serão priorizadas as propostas com as seguintes características, em ordem:

- a) maior pontuação final no Projeto de Pesquisa;
- b) maior número de orientações no período (Anexo I);
- c) maior pontuação em publicações no período (item 1 do Anexo I).

9.3 Se uma proposta aprovada por alguma razão não for implementada, a proposta suplente com a maior pontuação será contemplada considerando o número de cotas previstas para cada campus.

9.4 Caso não sejam ocupadas todas as cotas de bolsas PIBIC de um campus, as cotas remanescentes serão distribuídas com base nas propostas suplentes com as maiores pontuações finais, independente do campus.

10 DA SELEÇÃO DO BOLSISTA

10.1 O professor proponente do projeto deverá indicar estudante apto conforme requisitos a seguir:

- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial da Unoesc de área compatível com a do projeto de pesquisa;
- b) possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;
- c) não possuir vínculo empregatício, apesar de ser admissível o bolsista ser MEI ou sócio minoritário, desde que sem remuneração durante a vigência da bolsa;
- d) não ser aposentado;
- e) não possuir outras bolsas (exceto PROUNI e FIES);
- f) não possuir previsão de conclusão do curso de graduação durante a vigência da bolsa;
- g) não ser parente do proponente até o terceiro grau.

10.1.1 É vetada a divisão da bolsa entre dois ou mais estudantes.

10.2 Os documentos descritos abaixo devem ser encaminhados para o setor de pesquisa de seu campus (conforme endereços de e-mail no item 5.1.1).

- a) ficha de cadastro do bolsista (Anexo V), preenchido e assinado (*.pdf);
- b) espelho da situação acadêmica do bolsista (integralizada), obtido através do portal acadêmico (download completo no formato *.pdf);

- c) declaração assinada de que não possui qualquer vínculo empregatício com entidade da administração pública ou com empresa da iniciativa privada e que não recebe outra bolsa de pesquisa;
- d) quando de estudante vinculado a estágio obrigatório ou não-obrigatório, apresentar declaração assinada pelo supervisor e orientador de pesquisa.

10.2.1 A entrega incompleta dos documentos no prazo estabelecido acarretará na necessidade do Professor pesquisador indicar um substituto.

10.3 O bolsista indicado deve possuir conta corrente aberta em seu nome no Banco do Brasil, não sendo possível conta conjunta, conta salário e/ou conta poupança.

12 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 São obrigações do proponente contemplado, deste ponto em diante referido como Professor orientador:

- a) participar como Avaliador de submissões e Moderador de Sessão em evento acadêmico institucional em 2026, caso convidado, salvo mediante justificativa formal;
- b) participar do Comitê de Pesquisa para a seleção de propostas de projetos de Iniciação Científica do ano de 2026, caso seja convidado, salvo mediante justificativa formal;
- c) manter o currículo Lattes atualizado;
- d) orientar o bolsista nas distintas fases do desenvolvimento do projeto de IC, incluindo a elaboração do relatório final e material para submissão e publicação em anais de eventos (resumos, apresentações, banners, etc.);
- e) acompanhar o bolsista na exposição dos resultados de pesquisa em seminários organizados pela Instituição para tal fim;
- f) incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram sua participação efetiva;
- g) incluir o nome do bolsista no grupo de pesquisa de vínculo do projeto.

12.2 São obrigações do estudante bolsista de iniciação científica:

- a) dedicar-se às atividades do seu curso e de pesquisa, respeitando o plano de trabalho previsto no Projeto de Pesquisa;
- b) manter o currículo Lattes atualizado;
- c) apresentar os resultados da pesquisa em Seminário interno organizado para tal fim, assegurando a entrega de todo o material requerido conforme Edital do evento;
- d) fazer referência à condição de bolsista do CNPq em publicações e trabalhos apresentados em eventos, com o seguinte conteúdo, no idioma do trabalho: “O presente trabalho foi realizado com apoio do CNPq, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – Brasil”, ou conforme regras específicas do evento, quanto for o caso;
- e) não acumular a bolsa com benefícios concedidos pelo CNPq ou por outras agências de

fomento, desenvolvimento tecnológico e inovação, exceto no caso do PROUNI, FIES ou mobilidade acadêmica.

- f) não possuir vínculo trabalhista ao longo da vigência da bolsa, sendo permitido estágio obrigatório ou não-obrigatório, desde que não interfira nas atividades de pesquisa.

12.2.1 Para que a bolsa seja mantida com acúmulo de recurso de mobilidade acadêmica, a mobilidade deve ter vínculo com o projeto de pesquisa, o professor orientador e a PROPPGEI devem dar anuência e, no caso de mobilidade internacional, o bolsista precisa contratar seguro saúde para o período.

12.2.2 Caso as condições não sejam cumpridas, a concessão da bolsa será interrompida e o bolsista deve devolver ao CNPq, em valores atualizados, o valor recebido até o momento.

12.3 Mesmo com o desligamento do bolsista por desistência, substituição ou não-cumprimento das diretrizes, um relatório deverá ser preparado de acordo com o Anexo IV, de modo a informar o desenvolvido durante o período como bolsista, independente da sua duração.

13 DA VIGÊNCIA DA BOLSA

13.1 A vigência das bolsas será de 12 meses, de **setembro de 2026 a agosto de 2027**.

13.2 O valor da bolsa é o estabelecido pelo CNPq para as modalidades, correspondendo a R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais.

13.3 O crédito relativo à bolsa, em conta bancária do próprio estudante, ocorrerá no mês subsequente ao de competência.

13.4 É possível prorrogar a vigência da bolsa nos seguintes casos:

- a) prorrogação de 180 dias devido a parto, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, com possibilidade de extensão do prazo por gravidez de risco ou restrições durante a gestação que impeçam a execução do projeto de pesquisa;
- b) prorrogação de até 360 dias em caso de parentalidade atípica, resultante de nascimento de filho, adoção ou de obtenção de guarda judicial para fins de adoção de criança ou adolescente com deficiência, com necessidade de comprovação da condição por meio de apresentação de avaliação da deficiência.
- c) prorrogação com prazo a determinar por motivos de força maior, como afastamento por questões de saúde.

13.4.1 Com exceção da prorrogação por maternidade, garantida e com prazo fixo por lei, os demais casos demandam documentação que comprove as condições de saúde e necessidade de afastamento. Esta documentação deve ser enviada à secretaria de pesquisa do campus e estará sujeita à análise do CNPq.

13.5 O Professor orientador poderá, mediante apresentação de justificativa, solicitar a exclusão de bolsista e realizar a indicação de substituto à vaga, desde que atendidos os requisitos constantes deste Edital e os prazos operacionais adotados pela Instituição.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Em caso de mais de uma submissão da mesma proposta, será considerada válida somente a última entregue dentro do prazo, identificada pela Diretoria Acadêmica do campus de origem.

14.2 O resultado da seleção de que trata este Edital será disponibilizado na página da Unoesc, dele constando os títulos das submissões dos respectivos projetos selecionados, em conformidade com o número cotas por campus e a serem redistribuídos havendo excedentes.

14.3 Pedidos de reconsideração da homologação do resultado final deverão ser encaminhados por escrito ao setor de pesquisa do respectivo campus em até 24 horas, a contar da publicação do resultado.

14.4 A Unoesc reserva-se o direito de revogar o presente Edital por conveniência administrativa, sem qualquer indenização aos candidatos.

14.5 O número de bolsas PIBIC e o cronograma indicado poderão sofrer alterações após a publicação do presente Edital, em conformidade com decisão do CNPq comunicada à Unoesc.

14.6 A concessão das bolsas está condicionada às disponibilidades orçamentárias e financeiras do CNPq.

14.7 A Unoesc não se responsabiliza por danos físicos ou mentais causados ao bolsista de IC envolvido na execução dos seus Planos de Trabalho.

14.8 Os casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Inovação da Unoesc.

Registre-se e Publique-se.

Joaçaba/SC, 17 de abril de 2026.

**Ricardo Antonio De Marco,
Reitor da Unoesc**